

**DECRETO Nº 481, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
29/01/2025  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 03 da Quadra 37, situado no loteamento denominado Cidade de Santo Antonio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 034997/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 03 da Quadra 37, situado no loteamento denominado Cidade de Santo Antonio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 22.774; com a área de 525,00m<sup>2</sup>; confrontando pela frente com a Rua 17, com 15,00m; pelo fundo com o lote 19, com 15,00m, pelo direito com o lote 04, com 35,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 02, com 35,00m; dando origem aos seguintes lotes:

**I** – Lote 03A (três A) com área total de 175,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 17, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 19, com 5,00m, pelo direito com o lote 03B, com 35,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 02, com 35,00m.

**II** – Lote 03B (três B) com área total de 175,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 17, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 19, com 5,00m, pelo direito com o lote 03C, com 35,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 03A, com 35,00m.

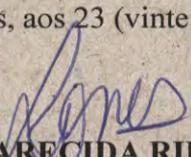
**III** – Lote 03C (três C) com área total de 175,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 17, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 19, com 5,00m, pelo direito com o lote 04, com 35,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 03B, com 35,00m.

**Parágrafo único:** A descrição mencionada nos incisos I a III, foram emitidas considerando o posicionamento do observador dentro do lote e olhando para a rua.

**Art. 2º** O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

  
**JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**